

DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

Publicação Legal dos Municípios de Balsa Nova e Piraí do Sul/PR

EDIÇÃO 253

Piraí do Sul, 1 de outubro de 2025

PREFEITURA DE PIRÁI DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO N° 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

O MUNICÍPIO DE PIRÁI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando o Registro de Preços para eventual aquisição complementar de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Piraí do Sul, no dia 14 de outubro de 2025, às 09h00min, no site eletrônico da BLL (www.bll.org.br), a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e,
- Decreto Municipal nº 2.276/2023.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição complementar de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Piraí do Sul.

Valor Máximo Total: R\$ 381.489,50 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 02/10/2025 até às 08h00min do dia 14/10/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 14/10/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 14/10/2025.

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio (Portal Transparéncia) e demais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119).

Piraí do Sul, 26 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por
P DALCOL FILHO LTDA - CNPJ: 32.157.508/0001-94
conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006
e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE.



Correio
dos
campos